

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2898722120201106104849**

**Processo 0811208-04.2020.8.23.0010** - (184 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
42 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 42					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 42	06/11/2020 10:48:49	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		42.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2720450IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	41	22/10/2020 17:19:57			
	40	15/10/2020 11:37:32	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ALEX DOS SANTOS PEREIRA</b> Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO <b>Advogado</b>	
	39	15/10/2020 11:36:39	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ALEX DOS SANTOS PEREIRA) em 15/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 38.	EDSON SILVA SANTIAGO <b>Advogado</b>	
	38	13/10/2020 15:51:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ALEX DOS SANTOS PEREIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos <b>Analista Judiciário</b>	
	37	13/10/2020 15:51:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/>	36	09/10/2020 20:24:54	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>	
			<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b>	Arielly Né de Almeida <b>Estagiária</b>	
	35	23/09/2020 08:38:29	MANDADO lido em 21/09/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/08/2020 16:31:38). Parte: ALEX DOS SANTOS PEREIRA		
<input type="checkbox"/>	34	21/09/2020 20:02:17	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/08/2020 16:31:38). Parte: ALEX DOS SANTOS PEREIRA	JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR <b>Oficial de Justiça</b>	
			<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>	SISTEMA CNJ	
	33	03/09/2020 00:04:33	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/08/2020) e ao evento de expedição seq. 25.		
	32	28/08/2020 11:00:47	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 26/11/2020 (90 dias)	Arielly Né de Almeida <b>Estagiária</b>	
	31	28/08/2020 10:30:54	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ALEX DOS SANTOS PEREIRA</b> Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (23/08/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO <b>Advogado</b>	
	30	28/08/2020 10:30:51	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ALEX DOS SANTOS PEREIRA) em 28/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/08/2020) e ao evento de expedição seq. 26.	EDSON SILVA SANTIAGO <b>Advogado</b>	
	29	26/08/2020 15:32:53	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 26/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/08/2020) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08112080420208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEX DOS SANTOS PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

16/01/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

4.725,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALEX DOS SANTOS PEREIRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03027

CONTA: 000000031511-4

---

Nr. da Autenticação 94241274F4DE8FFF

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR

